



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde classificados como Classe I – perigosos (resíduos hospitalares), gerados nas unidades de saúde do Município de Atílio Vivacqua, em conformidade com as exigências legais, sanitárias e ambientais vigentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

1.3. Os bens/serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TCES nº 368, de 25 de novembro de 2022;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua - ES, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DO SISTEMA DE SAÚDE, CLASSE I.	Quilo	6.000	R\$ 2,87	R\$ 17.220,00
2	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDO ORIUNDOS DO SISTEMA DE SAÚDE, CLASSE I.	Mês	12	R\$ 4.595,08	R\$ 55.140,96

2.2. Os locais de coletas são:

Unidade de Saúde	Endereço
Unidade Básica de Saúde "Alperi Barbosa Silva"	Localidade de Praça do Oriente, Zona Rural
Unidade Básica de Saúde "Antônio Moura Martins"	Localidade de Independência, Zona Rural
Unidade Básica de Saúde "Pedro Lopes"	Rua Pedro Lopes, 15, bairro N. Sra. Aparecida
Unidade Básica de Saúde "Sonobelino Sobral"	Localidade de Antas, Zona Rural
Unidade de Saúde da Família "Almerinda Barbosa"	Rua Projetada, S/n, bairro Alto Niterói
Unidade de Saúde da Família "Antônio Orlando Gava"	Localidade de Córrego da Fama, Zona Rural
Unidade de Saúde da Família "Argeu Camargo Teixeira"	Rua Joaquim Moraes, 04, bairro Centro



Unidade de Saúde	Endereço
Unidade de Saúde da Família "Maria Izabel Correia"	Localidade de Flecheiras, Zona Rural
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	Praça José Valentim Lopes, 08, Centro, Atílio Vivacqua
Hospital Municipal Dra. Andrea Canzian Lopes	R. Cap. Jovino Alves Pedra, 20 – Niterói, Atílio Vivacqua

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento a necessidade premente de garantir a **gestão adequada dos resíduos sólidos de serviços de saúde Classe I (hospitalares e infectantes)**, gerados de forma contínua pelas unidades de saúde do Município de Atílio Vivacqua/ES. Tais resíduos, por sua natureza perigosa e infectante, representam risco direto à saúde pública, aos profissionais envolvidos no manejo e ao meio ambiente, quando não tratados e destinados conforme as normas legais. A legislação brasileira, por meio da **RDC/ANVISA nº 222/2018**, da **Resolução CONAMA nº 358/2005** e das normas da **ABNT NBR 12808**, impõe à Administração Pública a obrigação de assegurar o correto gerenciamento desses materiais, desde a segregação na fonte até a destinação final ambientalmente adequada.

Do ponto de vista institucional, a contratação se alinha aos instrumentos de planejamento municipal, em especial ao **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)**, ao **Plano Municipal de Saúde**, ao **Plano Plurianual (PPA 2022–2025)** e à **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025)**, que reconhecem a importância da gestão sustentável e segura dos resíduos de saúde. A previsão orçamentária está devidamente contemplada na **Lei Orçamentária Anual (LOA 2025)**, assegurando cobertura financeira para a execução do contrato. Ainda que a demanda não esteja registrada no Plano de Contratações Anual (PCA), sua realização é plenamente justificada por se tratar de serviço essencial e de caráter inadiável, diretamente ligado ao interesse público.

A opção por contratar os serviços de forma **integrada** – coleta, transporte, tratamento e destinação final – está devidamente justificada em função da necessidade de manter a **rastreadibilidade da cadeia de custódia**, a segurança sanitária e a eficiência operacional. O parcelamento, embora regra geral, conforme orientações do TCE-ES, mostra-se inadequado neste caso, pois comprometeria a continuidade da execução, elevaria custos transacionais e ampliaria riscos operacionais. Assim, a contratação em lote único garante **economicidade, simplificação administrativa e maior segurança na prestação do serviço**.

Sob o ponto de vista técnico e econômico, o quantitativo estimado de **6.000 kg/ano** decorre da consolidação dos dados do contrato vigente e seus aditivos, ajustados à realidade atual das unidades de saúde municipais. O valor de referência, de **R\$ 72.341,00/ano**, foi estabelecido a partir da média de cotações de mercado, considerando separadamente o custo por quilo de resíduo tratado e o custo por viagem de coleta/transporte, em consonância com as práticas mais transparentes e realistas de precificação. Esse critério assegura **previsibilidade financeira, compatibilidade com os preços de mercado e sustentabilidade da execução contratual**.

Em síntese, a fundamentação da contratação apoia-se em três pilares principais: **(i) necessidade pública inafastável** de dar destinação adequada aos resíduos de saúde; **(ii) obrigação legal e sanitária** de cumprir normas técnicas e ambientais; e **(iii) solução integrada mais vantajosa**, que reúne segurança, eficiência e economicidade. Trata-se, portanto, de medida essencial para a proteção da saúde coletiva, a preservação ambiental e a continuidade dos serviços públicos de saúde, em plena observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constantes no processo administrativo Edocs nº 2025-TNSQT.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Escopo funcional mínimo (o que a solução deve fazer)

- Coletar, transportar, tratar e destinar **resíduos de serviços de saúde Classe I (infectantes/hospitalares)**, abrangendo, no mínimo, **Grupo A (infectantes)**, **Grupo B (químicos, quando aplicável)** e **Grupo E (perfurocortantes)**, oriundos das unidades municipais indicadas no TR/PGRSS.
- Executar **coleta programada** conforme cronograma pactuado por unidade e **coleta emergencial sob demanda (24h/7)**.
- Realizar **tratamento licenciado** (p.ex., autoclavagem, incineração, micro-ondas úmido), com descaracterização e neutralização de agentes biológicos, seguido de **destinação final ambientalmente adequada** em instalação licenciada.
- Garantir **rastreabilidade ponta-a-ponta**: pesagem por lote e por unidade geradora; emissão de **MTR** (quando exigível); **Certificado de Tratamento** e **Certificado de Destinação Final (CDF)** por remessa.

Conformidade legal e normativa (requisitos mandatórios)

- Observância integral à **Lei 14.133/2021**, **RDC/ANVISA nº 222/2018**, **Resolução CONAMA nº 358/2005**, **PGRSS** do Município e **demais normas sanitárias e ambientais** federais, estaduais e municipais aplicáveis.
- Atendimento às **normas técnicas ABNT pertinentes** à segregação, acondicionamento, identificação, coleta, transporte, tratamento e destinação de RSS (citando, no mínimo, as normas vigentes aplicáveis ao objeto).
- **Licenças válidas**: Licença de Operação para a(s) unidade(s) de tratamento; licença específica para **transporte de resíduos perigosos**; cadastro/autorizações junto ao órgão ambiental estadual (quando aplicável).
- **Responsável técnico** com competência legal, com **ART/RRT** ativa para as atividades contratadas.
- Cumprimento de obrigações de **segurança e saúde do trabalho** (NRs aplicáveis), **biossegurança** e **transporte de produtos perigosos**, inclusive sinalização e documentação exigível.

Requisitos operacionais e de qualidade (níveis mínimos de desempenho)

- **Pontualidade de coleta** $\geq 98\%$ das janelas acordadas por unidade/mês.
- **Tratamento de 100%** dos resíduos coletados dentro do **prazo máximo de 72h** após a coleta (ou prazo mais restritivo previsto em norma/licença).
- **Rastreabilidade total (100%)**: cada lote associado à unidade geradora, data/hora, massa, tecnologia de tratamento e destino final.
- **Taxa de incidentes biológicos = 0** (ausência de acidentes com exposição a material biológico atribuíveis à execução contratual).
- **Tempo de resposta** a coletas emergenciais: **até 4 horas** da solicitação formal.
- **Prazo de envio de CDF/MTR/relatórios**: até **D+5 dias úteis** do ciclo de coleta.

Logística, veículos e equipamentos

- Veículos **fechados**, dedicados ou compartimentados para RSS, em bom estado, com **identificação externa** e **dispositivos de contenção**; **refrigeração** quando a tecnologia/condição exigir.
- Kit de **emergência e contenção** (derrames, perfurocortantes, EPIs de reserva) em cada veículo.
- **EPIs** adequados, certificados, e **uniformização/identificação** das equipes.



- **Recipientes e insumos:** fornecimento de sacos, caixas e coletores para perfurocortantes, resistentes e padronizados por cor/símbolo, com **etiquetas** e QR/código único quando adotado para rastreio.

Documentação, sistemas e transparência

- Emissão e guarda de **MTR, manifestos, CDF**, laudos de processo (parâmetros de ciclo/validação do tratamento) e **relatórios gerenciais mensais** (volumes por unidade, ocorrências, indicadores).
- Disponibilização de **painel/relatórios digitais** à contratante, com exportação (.xlsx/.csv/.pdf).
- **Rastreio de rotas** (p.ex., GPS) e registro de cadeia de custódia (check-in/out nas unidades).
- Tratamento de eventuais **dados pessoais** em conformidade com **LGPD** quando aplicável (acessos, logs, relatórios).

Plano de contingência e continuidade

- **Plano formal de resposta a emergências** (vazamentos, acidentes de trajeto, falha de equipamento), com contatos 24h e procedimentos de comunicação com órgãos competentes.
- **Capacidade substituta** (unidade/rota alternativa) para manutenção da continuidade dos serviços em casos de indisponibilidade de instalação principal, sem ônus adicional à Administração.

Treinamento e integração com o PGRSS

- **Treinamento inicial e periódico** das equipes da contratada e **orientações às unidades geradoras** sobre segregação e acondicionamento, alinhadas ao **PGRSS** municipal.
- Fornecimento de **material instrucional** (checklists, cartazes de segregação, etiquetas).

Crítérios e práticas de sustentabilidade (ambiental, social e econômica)

- **Minimização de impactos:** priorização de tecnologias de tratamento que **reduzam volume e risco biológico**; controle de emissões conforme licença.
- **Eficiência logística:** planejamento de rotas para **redução de consumo de combustível** e ociosidade (sem impor marca/modelo de veículo).
- **Gestão de insumos:** estímulo à **redução na fonte** (segregação correta) e uso de **embalagens certificadas** e otimização do consumo de recipientes.
- **Condições de trabalho seguras e dignas** (NRs), garantindo saúde ocupacional e prevenção de acidentes.
- **Economicidade:** modelo de medição claro (kg/viagem/rota), evitando reprocessos e perdas; **não** serão exigidos requisitos supérfluos que restrinjam a competitividade.

Aceitação, medição e correção (IMR/SLAs)

- **Indicadores mínimos:** pontualidade de coleta ($\geq 98\%$); tratamento no prazo (100%); rastreabilidade (100%); incidentes biológicos (0); prazo de entrega de CDF/MTR (D+5).
- **Tolerâncias e não conformidades:** prazos de correção **até 5 dias úteis** (documentais) e **até a próxima janela de coleta** (operacionais), com **glosas/multas** conforme TR e Lei 14.133/2021 quando extrapolados.
- **Auditoria/vistoria:** acesso da fiscalização municipal às instalações da contratada e aos registros de processo.

Requisitos de habilitação técnica mínimos (sem restringir a competição)

- **Comprovação de capacidade técnica** por atestados compatíveis em características e quantidades relevantes (coleta/transporte/tratamento/destinação de RSS Classe I), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **Licenças ambientais e de transporte** válidas e aderentes ao objeto; **ART/RRT** do responsável técnico.



- (Opcional/desejável, não excludente) **Sistema de gestão ambiental** implementado (p.ex., ISO 14001), quando existente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada aos itens/serviços especificados no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do contrato.

6.1.1. Os serviços que poderão ser subcontratados são:

6.1.1.1. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DO SISTEMA DE SAÚDE, CLASSE I.

6.2. A contratada continuará responsável técnica, administrativa e juridicamente pela totalidade da execução contratual, inclusive pelos serviços executados por eventual subcontratada, não havendo qualquer vinculação jurídica entre a Administração e a subcontratada.

6.3. A subcontratação deverá observar as condições estabelecidas no edital e no contrato, especialmente quanto:

- I – à vedação de subcontratação integral do objeto;
- II – à necessidade de que a subcontratada atenda às exigências de habilitação técnica e jurídica compatíveis com os serviços a serem executados;
- III – à obrigatoriedade de prévia aprovação da Administração antes da formalização da subcontratação.

6.4. Caberá à contratada apresentar, para fins de autorização, a identificação da empresa subcontratada, o objeto a ser subcontratado e a comprovação de que esta atende às condições necessárias para a execução da parcela contratada.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. As coletas deverão ser realizadas nos endereços indicados neste Termo de Referência.

8.2. As coletas a serem realizadas nos locais indicados pela PMAV ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.3. As coletas serão realizadas no seguinte cronograma: Hospitais: 3 vezes por semana (mínimo); UBS/Postos: 2 vezes por semana; Outras unidades: conforme demanda e Coleta de emergência: sob demanda, devendo a CONTRATADA emitir as notas fiscais após a execução e ateste dos serviços prestados;

8.4. Verificada alguma irregularidade, os serviços serão rejeitados, ficando a CONTRATADA responsável por reparar os serviços até que os mesmos sejam aprovados, sem prejuízo da aplicação das penalidades



cabíveis;

8.5. A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada de forma **contínua e regular**, em conformidade com os cronogramas previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela fiscalização designada.

Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento

8.6. O prazo para coleta deverão seguir o cronograma estabelecido, as demais demandas de coletas deverão ser realizadas no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, conforme ordens de serviços emitidas, sob pena de sanções cabíveis;

8.6.1. Os dias e horários para realização da coleta prevista no cronograma fixo podem ser ajustados com a ADMINISTRAÇÃO.

8.6.2. Os resíduos deverão ser coletados em **recipientes adequados e certificados**, devidamente identificados, de acordo com as normas da ANVISA, CONAMA e ABNT, observando-se o correto acondicionamento na fonte e a rastreabilidade em todas as etapas.

8.6.3. O transporte deverá ser executado em **veículos licenciados**, em condições de higiene e segurança, com identificação externa e kit de emergência disponível, obedecendo rigorosamente às exigências ambientais e sanitárias.

8.6.4. O tratamento e a destinação final deverão ser realizados em **instalações devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes**, com emissão dos correspondentes **Certificados de Tratamento e Destinação Final (CDF)**, que deverão ser entregues mensalmente à fiscalização municipal.

8.7. Após a entrega, os serviços serão recebidos:

8.7.1 **PROVISORIAMENTE** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.7.1.1. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação definitiva;

8.7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.7.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.7.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.7.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.7.2 **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A contratada deverá garantir a plena execução dos serviços contratados durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se por quaisquer falhas, interrupções ou não conformidades que comprometam a segurança, a regularidade ou a qualidade da prestação.

9.2. Todos os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos deverão ser prestados em conformidade com as normas da **ANVISA (RDC nº 222/2018)**, **CONAMA (Res. nº 358/2005)** e da **ABNT**, assegurando a rastreabilidade e a emissão dos respectivos Certificados de Destinação Final (CDF). A garantia compreende a obrigação de correção imediata de falhas, sem ônus adicional para a Administração.

9.3. A contratada deverá manter em perfeitas condições os veículos, equipamentos e recipientes fornecidos, substituindo-os prontamente em caso de falhas ou avarias. É obrigatória a realização de manutenções preventivas e corretivas que assegurem a continuidade dos serviços sem interrupções.

9.4. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento permanente (24 horas, 7 dias por semana) para comunicação com a fiscalização do contrato e as unidades de saúde, de forma a atender ocorrências emergenciais e solicitações extraordinárias. O suporte técnico deve incluir orientação quanto à segregação na fonte, manuseio correto dos resíduos e fornecimento de relatórios de conformidade sempre que solicitado.

9.5. A contratada será integralmente responsável pelos danos decorrentes de falhas na execução, incluindo passivos ambientais, sanitários ou administrativos, não se eximindo dessa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Município.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PMAV poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do DECRETO Nº 061, DE 07 DE JANEIRO DE 2025;

10.3.1 O Fiscal Titular será exercido por servidor devidamente indicado pela unidade demandante e



formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência, nos termos do DECRETO Nº 061, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMAV e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

10.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando aplicável), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, observando o prazo de prorrogação previsto no item 8.6 deste Termo de Referência;

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

11.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.9. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

11.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

11.11.1. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.12. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a



sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

11.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.14. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;

11.15. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

11.16. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito



anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.27. Ficará por conta da empresa contratada, a instalação/desinstalação de equipamentos e operação durante o(s) evento(s) (se necessário): bem como do transporte, hospedagem e alimentação dos membros de sua equipe de trabalho, não estando computado nas horas trabalhadas, o tempo gasto para deslocamento do pessoal para o local da realização do serviço. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

11.28. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados.

11.29. A contratada assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se pela prestação dos serviços, os quais deverão ser entregues com a demanda solicitada no tempo acordado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

12.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

12.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;



- 12.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 12.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 12.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;
- 13.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 13.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 13.1;
- 13.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
- 13.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.



13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento a PMAV de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a respectiva apresentação;

14.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 / 100 \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

14.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados



monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a PMAV, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.6. A PMAV poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021.

14.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

14.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.10. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei



Complementar.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua para o exercício de 2025.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Classificação Funcional 15.452.0005.2.0012 - Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 259 - Fonte 2.500.0000.0000.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 72.360,96 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)** conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

16.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

16.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço;

16.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável no prazo de 12 (doze) meses;

16.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação na **modalidade pregão**, na forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**;

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

17.3. Requisitos de Qualificação Técnica:

17.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;

17.3.2. Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

17.3.3. Licença Ambiental expedida pelo Órgão competente, para coleta e transporte de resíduos sólidos de Classe I (Hospitalar);



17.3.4. Licença Ambiental expedida pelo Órgão competente, para tratamento e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos de Classe I (Hospitalar);

17.3.5. Caso a licitante não seja proprietária do aterro sanitário, deverá ser apresentado Contrato ou Termo de Compromisso, firmado entre a licitante e o possuidor do Aterro Sanitário (devidamente licenciado), onde conste firmemente o compromisso das partes, assegurando o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos de Classe I (Hospitalar);

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram estruturadas pelos (as) servidor (es) que constam em assinatura do documento via edocs, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail obras@pmav.es.gov.br;

Atílio Vivacqua/ES, 22 de setembro de 2025.

Obs.: Responsáveis pela elaboração conforme assinantes via edocs.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEMUR - SEMUR - PMAV

assinado em 23/09/2025 08:16:32 -03:00

MARCOS TADEU SILVA BARROS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SEMUR/NADM - SEMUR - PMAV

assinado em 23/09/2025 11:31:55 -03:00

INGLID GONÇALVES GIESTAS DIAS

ENGENHEIRO CIVIL

SEMUR/NENG - SEMUR - PMAV

assinado em 22/09/2025 15:57:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2025 11:31:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por WILLIAM DE ARAUJO CONSTANTINO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SEMAF/NLIC - SEMAF - PMAV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-55TBXK>